

# **Circuitos cotidianos à sombra do sistema de justiça criminal: prospectando o confinamento extra-cárcere a partir de relações de tempo, espaço e gênero<sup>1</sup>**

*Ana Clara Klink (PPGAS-USP)*

## **1. Introdução**

Partindo da ideia de que “as prisões refletem o duplo fazer entre gênero e Estado” (Ordóñez-Vargas, 2019, p. 7), estudos prisionais têm voltado o olhar para como o cárcere, suas dinâmicas e dispositivos são informados por marcadores de gênero e, neste processo, o produzem também<sup>2</sup>. Em pesquisas que tomam como objeto tanto unidades prisionais masculinas quanto femininas, o gênero é mobilizado como importante operador analítico para investigar a produção de identidades durante a privação de liberdade e para, além disso, compreender a própria natureza da punição (Angotti, 2011; Cunha, 2007a; Davis, 2018; Lagarde, 2006; Padovani, 2017, entre tantos/as outros/as). Experiências de punição, entretanto, não se encerram junto aos muros das prisões: diferentes modalidades de sanção a céu aberto – liberdade provisória, livramento condicional, regime aberto, a periódica saída temporária do cárcere no regime semiaberto, por exemplo – modulam a experiência prisional e a inserem, de forma capilarizada, no tecido urbano (Cf. Cohen, 1979).

Seguindo um movimento mais amplo de prospecção do encarceramento a partir das relações de continuidade que se colocam entre o dentro e o fora das prisões (Cf. Mallart; Cunha, 2019), o presente artigo busca refletir sobre a produção cotidiana do gênero e da punição a partir dos interstícios e fronteiras entre a *rua* e a prisão; espaços fluidos, dinâmicos e móveis que acompanham as diferentes formas de modulação do cárcere a céu aberto. Seguindo a proposição do filósofo francês Henri Lefebvre (1992), a questão é abordada, mais especificamente, a partir de duas (inseparáveis) categorias que podem ser lidas como

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no VIII ENADIR, no GT15 - Etnografias sobre crime e justiça. Agradeço à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) pelo financiamento à pesquisa no âmbito do processo nº 2021/05586-0. As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade da autora e não necessariamente refletem a visão da FAPESP.

<sup>2</sup> O conceito de “gênero” aqui mobilizado segue a proposição de Joan Scott, que o vê como “uma maneira de indicar “construções culturais” – a criação inteiramente social de ideias sobre papéis adequados aos homens e às mulheres. (...) “Gênero” é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado (1995, p. 75). Gênero é, portanto, uma categoria que confere significado às relações de poder e descreve as relações sociais construídas em função das diferenças percebidas entre os sexos.

dimensões centrais à compreensão da vida cotidiana: tempo e espaço. Partindo da ideia de que, na *rua*, ritmos relacionados à punição passam a ser vividos a partir do *encontro* com a vida social e seus múltiplos ritmos relacionados ao trabalho, à família e ao lazer, por exemplo, busco responder à seguinte questão: quais são os efeitos dos encontros entre os ritmos da punição e os ritmos sociais – considerando, especialmente, as expressões no espaço e no tempo dos circuitos cotidianos do trabalho produtivo e reprodutivo?

Ao longo do texto, buscarei discutir como, em situações em que a liberdade está em *risco*, o acoplamento dos arranjos espaços-temporais relacionados à punição vivida e aos circuitos generificados do trabalho é capaz de causar situações de *arritmia* (Lefebvre, 1992) – uma discordância entre ritmos, capaz de levar a uma desordem fatal –, ou, em sentido contrário, pode criar mecanismos de proteção contra os imprevistos *violentos* que atravessam o espaço público. A partir do acompanhamento das trajetórias de duas interlocutoras e um interlocutor de pesquisa, todas/os parte de um circuito mais amplo de pessoas que orbitam ao redor da Associação de Amigos/as e Familiares de Presos/as, coletivo paulista dedicado ao acolhimento de pessoas afetadas pelo sistema de justiça criminal, discutirei, ainda, como o “duplo fazer entre gênero e Estado” se atualiza do lado de *fora* dos muros das prisões. Por fim, inserindo a discussão em um esforço mais amplo de pesquisa, algumas considerações serão feitas sobre a própria natureza do confinamento extra-muros, impossível de ser pensada sem que sejam consideradas dimensões de tempo, espaço e, também, gênero.

Com o objetivo de perseguir e aprofundar as questões e proposições apresentadas, será feita uma breve discussão sobre as interações teóricas possíveis entre ritmo, gênero e punição no contexto (extra) prisional, considerando dinâmicas que se desenvolvem nas *fronteiras* entre a *rua* e a prisão. Lembrarei, aqui, que tais *fronteiras* são múltiplas, e o presente texto se limita a refletir sobre situações em que a prisão coloca-se como ameaça constante a frágeis *liberdades*. Em seguida, serão delimitadas questões teórico-metodológicas junto à apresentação dos contornos da etnografia, do campo de pesquisa e seus sujeitos; para, logo após, trazer as trajetórias de Carolina, Laís e Artur<sup>3</sup>. Puxando e costurando os diversos fios deixados por suas histórias, os relatos serão discutidos em função da pergunta proposta no presente texto: como tempo, espaço e gênero são produzidos em experiências de punição em meio-aberto?

---

<sup>3</sup> Todos os nomes utilizados no presente texto são fictícios, prezando pela anonimidade e segurança das pessoas que concordaram participar da pesquisa sob tais condições. Os únicos nomes mantidos reais (com a devida autorização) são os de Railda Silva e Miriam Duarte, devido à atuação pública e reconhecida que desenvolvem pela Amparar.

## 2. Ritmo, gênero e punição: *ritmanálise* e os encontros entre poder e diferença

Se estudos prisionais discutem, já há vários anos, como o confinamento institucional afeta a qualidade do tempo e a relação com o espaço, Dominique Moran (2012) enfatiza a produtividade de leituras que, no lugar de priorizarem uma ou outra dimensão – espaço ou tempo –, apostam em categorias como ritmo, movimento, energia e velocidade para compreender outras dimensões do confinamento e seus efeitos. Seguindo a ideia de que a prisão constitui um “sofisticado tempo-espaço, onde características temporais e espaciais são estruturalmente produtivas da vida e cultura prisionais” (Medlicott, 1999, p. 216, tradução minha), olhar para seus ritmos significa deparar-se com o inegável efeito que o cárcere tem de estrangular os *ritmos sociais* dos indivíduos, “arrancados dos seus ritmos profissionais, familiares e íntimos para serem submetidos ao ritmo da prisão” (Bouagga, 2014, p. 4).

Quando passamos para experiências de punição que acontecem do lado de *fora* dos muros das prisões, contudo, as formas pelas quais temporalidade e espacialidade intersectam-se e sobrepõem-se em circuitos cotidianos ganham outros contornos. No lugar do “estrangulamento” dos ritmos sociais proporcionado pelo encarceramento, impõe-se, na *rua*, a necessidade de coexistência entre os ritmos e imposições da punição – obrigações a serem cumpridas, lugares a serem evitados, horários de fixação e circulação, comparecimento a ritos judiciais e a vontade, às vezes repentina, de *prender* –, e os ritmos sociais. Ritmos sociais sendo aqueles, seguindo a proposição de Lefebvre (1992), orientados pelas esferas do trabalho, da família, do lazer, e vividos em função tanto dos ritmos biológicos – ligados ao nosso próprio corpo – quanto dos cíclicos, que orientam o recomeço do cotidiano e a passagem do tempo – o amanhecer, o anoitecer, os ciclos lunares, as marés.

À multiplicidade de ritmos, de conteúdos e intensidades diversas, que coexistem em determinado momento, Lefebvre (Ibid.) dá o nome de *polirritmia*. Apesar deles não se fundirem em um processo ou síntese, sendo experienciados e percebidos com distinções, esses diferentes ritmos podem entrar, no cotidiano, em estado de *euritmia* (estado de sintonia e *normalização* de suas frequências conjuntas), ou de *arritmia*, que seria caracterizada por uma disfuncionalidade, discordância, capaz de levar a uma desordem fatal. Para Lefebvre (Ibid.), é justamente um olhar sobre a repetição rotineira de atividades dispostas no tempo e no espaço que torna possível compreender a organização dos ritmos e os efeitos de seus encontros. O autor propõe, assim, um campo de estudos chamado *ritmanálise*: um projeto teórico que, partindo essencialmente do cotidiano, volta-se ao estudo de determinados ritmos e adota como objetivo compreender suas particularidades e formas de ressonância no conjunto polirrítmico.

Com base na análise do cotidiano de trabalhadores/as rurais migrantes em uma região do Canadá, Emily Reid-Musson (2018) reconhece a importância e os limites da ideia de “ritmanálise” quando o que está em questão são as estruturas de desigualdade e poder produzidas e reproduzidas por meio de ritmos. Se Lefebvre (1992), vindo de uma tradição marxista, enfatiza o lugar do ritmo na reprodução do capitalismo e na exploração da classe trabalhadora, ele falha, segundo a autora, em olhar para como diferenças sociais baseadas em gênero, raça, etnia (e outros, claro, marcadores sociais da diferença) são feitas e refeitas a partir de arranjos espaço-temporais, como ritmos. Reid-Musson (2018) propõe, assim, o que chama de “ritmanálise interseccional”, em uma tentativa de refletir sobre como a ritmanálise pode ser útil à compreensão de relações de poder interseccionais, e como, em sentido inverso, a análise interseccional pode contribuir para complexificar e qualificar a ritmanálise. Dando especial atenção à categoria de gênero, informada por marcadores de raça e classe, afirma:

“Os horários diários de trabalho e de vida, e os fluxos, fricções e estaticidades associados às fronteiras entre lazer, trabalho e emprego, fornecem uma base empírica para estudar as posições interseccionais de gênero, raça e classe (entre outros significantes da diferença social), como os diferenciais de poder são organizados através dos ritmos, e como o risco e a vulnerabilidade são carregados no nível dos ritmos.” (p. 885, tradução minha)

Seguindo a proposta de uma “ritmanálise interseccional”, a discussão das trajetórias selecionadas para trabalhar as questões levantadas no presente texto segue um recorte específico: são relatos de pessoas que têm vínculos com o sistema de justiça criminal de naturezas e implicações distintas – não são, por exemplo como as experiências de mulheres em serviço comunitário discutidas por Carmen Fullin (2015)<sup>4</sup>. O que une as histórias de Carolina, Artur e Laís é o fato de que todas/os, por diferentes motivos, equilibram-se sobre o “fio da navalha” (Mbembe, 2017), que separa prisão e liberdade. Seus caminhos, rotinas e cotidianos mudam ao longo do tempo, mas há sempre uma “espada pendente” que ameaça e fragiliza suas possibilidades materiais de habitar o lado de *fora* dos muros das prisões. Como será possível ver, são justamente as dinâmicas generificadas relacionadas à divisão sexual do trabalho que, em grande parte, definem se essa espada cairá sobre suas vidas ou não.

---

<sup>4</sup> A antropóloga debate como a dimensão aflitiva da pena é vivida, em casos de prestação de serviços à comunidade – tipo de punição em meio aberto, executada a partir do trabalho não-remunerado a alguma entidade conveniada com a Secretaria de Administração Penitenciária –, a partir do tempo. Segundo a autora, a acumulação das jornadas familiar, profissional e punitiva, consubstanciada em peregrinações às Centrais de Penas e Medidas Alternativas e na própria execução dos serviços designados, faz com que mulheres em cumprimento de pena em meio aberto tenham de sacrificar importantes esferas de sua vida para, com fadiga e aflição, lidar com uma tripla jornada de trabalho. É a privação do tempo de “um cidadão em movimento” que gera, então, a “temporização do sofrimento” (p. 151).

### 3. Percursos teórico-metodológicos: a Amparar, seus fluxos e sujeitos

Conheci Carolina, Laís e Artur em campo e acompanhei, com níveis de intensidade e proximidade distintos, suas trajetórias ao longo dos últimos dois anos. Apesar de não terem sido presos durante este período, seus caminhos de vida flertaram com a prisão de diversas formas e em diferentes momentos. Ao longo destes anos, seus percursos estiveram, também, sempre orbitando ao redor da Associação de Amigos/as e Familiares de Presos/as e Internos/as da Fundação CASA<sup>5</sup> (Amparar), e foi assim que os conheci. A Amparar é um coletivo paulistano que se dedica ao acolhimento, orientação e mobilização política de pessoas afetadas direta ou indiretamente pelo sistema de justiça criminal. Tem como núcleos de atuação os bairros de Itaquera e Sapopemba, localizados no extremo leste de São Paulo, conhecidos pela presença ostensiva da polícia e pelo transbordamento do “mundo do crime” (Feltran, 2008) sobre outras esferas da vida social.

Apesar dos bairros serem o coração da atuação do coletivo, a Amparar alcança famílias e indivíduos de toda a cidade de São Paulo – principalmente advindos de áreas também afetadas pelo encarceramento maciço da população local –, além de outros municípios e estados do país. Quem dirige a associação são as ativistas Miriam Duarte e Railda Silva: parte deste contexto, ambas tiveram filhos que, desde a adolescência, passaram por diversas instituições de privação de liberdade, experiências de tortura e de violência. Foi a mobilização pelos direitos de seus filhos que fez com que, em 1998, passassem a ocupar uma “trincheira de lutas” (Lago, 2019) e organizassem uma rede, formada principalmente por *mães*, de reivindicação de direitos, demandas políticas e apoio para familiares que, assim como elas, enfrentavam e enfrentam as dores da privação de liberdade de seus entes queridos.

Desde meados de 2021, tenho acompanhado o cotidiano e as atividades da associação, dedicando especial atenção ao seu núcleo de atendimento e orientação jurídica<sup>6</sup>. O arranjo foi pensado inicialmente como forma de contrapartida à entrada em campo, entendendo a importância de conciliar o tempo da pesquisa com o tempo da urgência que, assumindo outro *ritmo*, marca o cotidiano de pessoas afetadas pelo sistema de justiça criminal (Malvasi et al., 2018). Deixando de abordar, aqui, a importância que este envolvimento assumiu como

---

<sup>5</sup> Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, que recebe adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade (internação) e semiliberdade.

<sup>6</sup> Dentre as atividades desenvolvidas pela associação, podem ser citadas: o atendimento de familiares – principalmente mães – de pessoas privadas de liberdade, com o objetivo de acolhimento e orientação; rodas de conversa voltadas ao acolhimento e formação política de familiares e sobreviventes do sistema prisional; ações de denúncia e encaminhamento de questões coletivas junto a órgãos públicos; visitas domiciliares às famílias acompanhadas; mobilização política junto a movimentos sociais e entidades públicas.

proposta político-epistemológica de pesquisa (Cf. Klink, 2022), ressalto que foi a partir de tal posição que conheci Carolina, Laís e Artur. Com ordinários comprometidos (Berlant, 2011) pelo sistema de justiça criminal, procuraram a Amparar como forma de lidar com entraves, bloqueios e riscos às suas vidas. Passamos a conviver e a travar interações cotidianas diversas e dispersas no tempo: conversas presenciais e *online*, visitas às suas casas ou à Amparar, entrevistas mais ou menos estruturadas, encontros ocasionais. É a partir deste olhar múltiplo que conto uma pequena parte de suas histórias.

#### **4. Carolina: circuitos de fixação**

Carolina, mulher negra que, hoje, tem por volta de seus 50 anos, passou dois foragida quando mais jovem. Estava em livramento condicional quando foi ao fórum, “assinar a carteirinha”, e descobriu que havia um mandado de prisão contra si. O promotor de justiça de seu caso requeria que ela voltasse ao cárcere e passasse por uma avaliação psicossocial (um “exame criminológico”) que comprovasse estar apta a “viver em sociedade”. Naquele dia, Carolina conseguiu voltar para casa com o apoio da Amparar. Contudo, até que a situação fosse resolvida pela Defensoria Pública, passou dois anos *pedida*. Carolina tinha um marido que, à época, saía para trabalhar, ir ao mercado, e garantia que ela pudesse ficar em casa. A única coisa para a qual Carolina, evangélica, saía, era o culto. Vinham buscá-la de carro, e ela fazia o trajeto casa-igreja-casa de maneira quase circular.

Apesar de ter filhos, o cárcere havia cortado suas relações com a família. Sua sogra havia tomado a guarda das crianças e, até aquele momento, Carolina ainda não havia tido a chance de reconstruir os laços desfeitos. A fixação ao espaço doméstico e a ausência momentânea de seus filhos, junto a um marido que se ocupava de sair para trabalhar e garantir a manutenção financeira do lar, fizeram com que Carolina conseguisse evitar qualquer contato com o espaço público e seus imprevisíveis e difusos *checkpoints*: pontos de parada que, nos termos de Pradeep Jeganathan (2004), interrompem os fluxos e fiscalizam se os sujeitos em trânsito podem ou não seguir em seus deslocamentos. De modo mais concreto, fizeram com que ela conseguisse evitar quaisquer pontos de contato com o Estado – policiais, serviços de saúde e assistência social, equipamentos de acesso à cidadania e justiça –, capazes de colocar em cheque seu direito de liberdade por não provar-se “apta a viver em sociedade”.

#### **5. Artur: correria, rua e família**

Artur é jovem, negro, pai de uma menina que tinha aproximadamente dois anos em meados de 2021 e "trabalhador subordinado por meio de plataformas digitais" (Abílio; Amorim; Grohmann, 2021). Em outras palavras, era entregador de aplicativos, assim como tantos outros homens com dificuldades para se inserir no mercado de trabalho formal após a *passagem* pelo sistema prisional. Tinha uma jornada de trabalho longa, já que seu pagamento dava-se pelo “tempo efetivo de produção” (Ibid.) e seu desempenho respondia a regras algorítmicas pouco claras e estáveis. Enquanto ele passava o dia trabalhando, principalmente para restaurantes de bairros nobres de São Paulo, sua esposa ficava em casa, na zona leste paulistana, cuidando da filha do casal. Artur, que após ser preso passou aproximadamente um ano na *rua*, trabalhando e aguardando uma sentença definitiva em seu processo criminal, em outubro de 2021 recebeu a notícia de que havia sido condenado a oito anos de prisão.

Por aproximadamente sete meses, Artur aguardou ser expedido seu mandado de prisão: estava formalmente “livre”, mas sabia que, a qualquer momento, teria de retornar ao cárcere para terminar de cumprir sua pena. A partir deste momento, passou a tentar conciliar o aparentemente inconciliável: desaparecer para o Estado e, trabalhando como entregador, prover financeiramente para sua família e garantir que, quando ele não estivesse mais presente, sua filha tivesse *algo certo*. Artur decidiu mudar-se com a família para longe de sua antiga casa, acumulando gastos com um aluguel que se somava à vontade de economizar dinheiro para não deixar sua família na mão. Por isso, quando nos falávamos, ele constantemente afirmava estar “sem tempo” e na “*correria*”: "Oi Ana, boa noite, tô bem sim, e você? Só a correria, bastante, né? Não para... Intensa sempre, a correria".

Quando Artur recebeu, enfim, seu mandado de prisão, tempo demais havia se passado e ele, que já não era capaz de arcar com o valor de um novo aluguel, voltou a morar nos fundos da casa da mãe: “Só que assim, mais por conta dela [da esposa] e da nenê, né? Porque eu mesmo já tinha até um lugarzinho pra ficar”<sup>7</sup>. A necessidade de *prover*, assim, inseria o espaço doméstico no “mapa de riscos” (Hasselberg, 2016) da cidade que passava a desenhar. Prevendo os perigos (ainda maiores) que ele enfrentaria no dia a dia de trabalho, eu perguntei se continuaria trabalhando como entregador: “Eu não posso ficar parado, tenho que me movimentar”, me respondeu. “Não tem serviço pra eu fazer em casa, não tem como ganhar dinheiro em casa. Então, por enquanto, eu tô saindo pra rua”<sup>8</sup>. *Sair pra rua* significava, para ele, circular por bairros nobres da cidade e ser constantemente submetido a abordagens policiais – afinal, era um jovem negro dirigindo uma moto. Por isso, dia após dia, ia “*se*

---

<sup>7</sup> Transcrição áudio de whatsapp, 02 de outubro de 2022.

<sup>8</sup> Transcrição áudio de whatsapp, 24 de fevereiro de 2022.

*virando*”: adequava suas circulações pela cidade para evitar a polícia, responder às demandas do trabalho, prover à família e garantir seu próprio bem-estar.

Diferentemente de Carolina, que contava com seu marido para sobreviver enquanto se *fixava* ao espaço doméstico, Artur não sabia como “ganhar dinheiro em casa” e precisar “se movimentar” diariamente pelo espaço público, por bairros onde precisava conciliar a gestão da sobrevivência com a gestão da liberdade. Se seguia “se virando”, em suas palavras, aludindo à busca pela sobrevivência *hoje*, sem possibilidade de controle sobre o dia de *amanhã* (Cf. Gregori, 2000), era a partir de sua filha que projetava seu futuro e por ela seguia trabalhando *na rua*. Ilustrando a ideia de que “a sensação de ter um futuro ou não é essencial para as estratégias que se adota no presente” (Jefferson; Turner; Jensen, 2019), Artur mostrava que o *futuro* em questão só era possível se pensado para além de seu próprio “ordinário comprometido” (Berlant, 2011), de onde não parecia possível escapar. Em seu caso, os ritmos impostos pelos circuitos generificados do trabalho precarizado – longas jornadas, alta velocidade, ampla circulação por territórios de *risco* –, o submetiam à constante possibilidade de um evento de *arritmia*, uma *desordem fatal*, em função do encontro com os ritmos da punição.

## 6. Laís: circuitos de *cuidado* e punição

Laís era uma mulher branca, de aproximadamente 40 anos, moradora da zona sul de São Paulo e mãe de uma adolescente e de um bebê, Pedrinho<sup>9</sup>. Foi presa grávida, mas saiu dois meses depois para dar à luz e terminar de cumprir sua pena em prisão domiciliar. O juiz de seu caso, contudo, não lhe deu autorização para trabalhar, cumprir com obrigações relacionadas à gravidez ou ao cotidiano de cuidado dos filhos: “Não tô na cadeia mas tô presa, porque não posso nada...”, me disse. Seu primeiro marido havia falecido em confronto com a polícia, e o pai de Pedrinho, Pedro, estava preso. Não havia ao menos conhecido Pedrinho; tanto pela prisão quanto pelo fato de que, das vezes que chegou a *sair*, eram as responsabilidades com o *crime* que ocupavam seu tempo: “Sempre tava em *responsa*, não podia responder, não podia atender, não podia isso, não podia aquilo”. Se Laís ligava para a sogra para ter notícias, ela dizia: “Tá resolvendo as coisa dele”. “Sempre é: ‘só tá resolvendo as coisa dele’. Tudo é as coisa dele em primeiro lugar”.

---

<sup>9</sup> Todas as falas citadas são transcrições diretas de Laís, obtidas em entrevista aberta realizada no dia 24 de outubro de 2022. A entrevista foi realizada depois de outros encontros e conversas informais, com o objetivo de adensar alguns elementos que considere importantes durante as outras interações que tivemos.



Assim, ao mesmo tempo que não podia deixar sua casa, já que a maternidade condicionava sua saída da prisão e a fixava judicialmente ao espaço doméstico, Laís era responsável por manter toda sua família. Sabia, portanto, que precisaria trabalhar. Começou como diarista, cuidadora de idosos e babá em algumas residências da zona norte de São Paulo – o que significava que, mesmo sendo impedida de *sair* pelo sistema de justiça criminal, ela cruzava a cidade em longos trajetos até cada uma dessas casas. “*Tudo* é longe pra mim tá fora de casa, ainda mais nos extremos que eu trabalho”, me diria ela sobre as distâncias percorridas diariamente usando o transporte público da cidade. Dizia ter sorte pelo fato do oficial de justiça que fiscalizava seu cumprimento de pena ser “bonzinho” e entender a urgência da situação:

“Se deixar, eu trabalho todo dia. Os mês que aperta, eu trabalho, essa semana mesmo, trabalhei de segunda a segunda. [Puxado, né? Enquanto o Pedrinho tá na creche?] Que nem, faxina muitas vezes termina mais tarde, aí a Júlia pega ele na escola porque ela sai 13:00. Traz pra cá, até eu chegar. Dois dias da semana eu chego cedo, então eu que vou buscar ele. São os dias que eu fico com o Seu Carlos. Então são coisas que são tudo programado, né? Segunda eu tô de folga, mas é porque a gente mudou, o Seu Carlos foi fazer um tratamento. Aí, como ele faz tratamento na segunda, aí eu vou terça e quarta. Então terça e quarta eu chego cedo. Aí na quinta eu faço faxina na Catarina, e na sexta da Cátia. Aí na outra semana, na quinta eu faço na Clarice e na Catarina é toda sexta. Aí no sábado, aí eu faço rodízio com o povo em faxina, né? E aí vai aparecendo as coisas e eu vou encaixando, né? Ou às vezes fico em casa mesmo. Se não tem nada, eu fico em casa. Que aí aproveito, né? [Descansar um pouco é bom, né?] Fico um pouco com o Pedrinho, tudo... Mas no domingo, eu tenho a Maju”. [E aí, quando o oficial de justiça vem, ele vem segunda-feira?] Não, ele já veio, *né*...? [Fora dos dias que você tá em casa?] É, aí eu... Ainda bem que ele não perguntou nada, que ele é bem discreto. Mas eu falei pra ele, “Ah, não dá pra mim, só segunda”. [Nossa, que sorte que é ele, né?] Bonzinho. Senão, tava lascada.”

Se, por um lado, Pedro, pai de Pedrinho, tinha sempre “as coisa dele em primeiro lugar”, Laís vivia um “cotidiano quase exclusivamente guiado pelas necessidades dos outros” (Sucupira, 2016, p. 23), fossem eles seus empregadores ou familiares. Diferentemente de Artur, que sabia que não teria chances de pedir uma prisão domiciliar para cuidar da sua filha, Laís teve a prisão deslocada para o espaço doméstico para poder dar à luz e *cuidar* de seu filho. Se a necessidade de trabalhar se impôs, devido à ausência do pai de Pedrinho, para ela o trabalho não significava estar *na rua*, como para Artur. Laís viu, justamente no espaço doméstico de pessoas que delegavam o cuidado (Cf. Hirata; Kergoat, 2007), a oportunidade de manter financeiramente o seu próprio.

Apesar de transitar pelo espaço público para mover-se da sua casa àquelas onde trabalhava, estava distante de *checkpoints* no espaço doméstico, onde passava a maior parte de seus dias. Além disso, sendo uma mulher, branca e já adulta, que se locomovia de ônibus – e

não de moto, como Artur –, Laís não era nunca abordada pela polícia. Por isso, para ela, as relações entre os ritmos da punição e os circuitos generificados do trabalho produtivo e reprodutivo eram ambíguas. O fato de ser mãe lhe garantia a possibilidade de estar em casa. O fato, contudo, de ser mãe solteira e desprovida de renda fazia com que tivesse de sair para trabalhar, descumprindo as condições de sua pena e constantemente submetendo-se à possibilidade de um evento de *arritmia* entre os ritmos da punição e do trabalho.

## 7. Gênero, punição e os “acoplamentos fatais”

Segundo Helena Hirata e Danièle Kergoat (2007), a divisão sexual do trabalho pode ser definida como a forma de divisão do trabalho social que, ao menos nas sociedades ocidentais, decorre da construção social de gênero que se faz sobre o binômio homem-mulher. Essa forma é modulada histórica e socialmente mas, via de regra, designa os homens à esfera produtiva – localizada no espaço público – e as mulheres à esfera reprodutiva – localizada no espaço doméstico. Daí, a organização da divisão sexual do trabalho responderia ao princípio de *separação*: existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres, sejam eles remunerados ou não. Para além disso, aos homens seriam atribuídas funções de maior valor social agregado, colocando como importante elemento organizador também o princípio da *hierarquização*.

A partir da dicotomia entre o público e o privado, consubstanciou-se, também, a divisão *homens provedores e mulheres cuidadoras* – modelo que, cada vez mais, tem sido fragilizado a partir de novas configurações sociais (Sousa; Guedes, 2016). Segundo Hirata (2015), são quatro as formas que, atualmente, pode tomar a divisão sexual do trabalho: o modelo tradicional, que reforça o binarismo provisão-cuidado e homem-mulher; o modelo de *conciliação*, em que mulheres conciliam a vida familiar com a profissional – algo que, importante destacar, sempre foi a realidade de mulheres negras e chefes de família (Cf. Bento, 1995); o modelo de parceria, segundo o qual homens e mulheres compartilhariam o trabalho doméstico e produtivo; o modelo de delegação, no qual mulheres delegam a outras mulheres suas tarefas relacionadas ao cuidado.

Tais formas de organização do trabalho não são, contudo, externas e impostas: elas são feitas e refeitas, produzidas e reproduzidas, a partir de atividades cotidianas. São os *ritmos* que organizam e reproduzem, no dia a dia, por meio da repetição, duração e disposição espaço-temporal dessas atividades, hierarquias de gênero – por sua vez atravessadas, também, por raça, classe e outros marcadores sociais da diferença (Reid-Musson, 2018). As histórias

de Carolina, Artur e Laís nos mostram como, quando esses ritmos encontram aqueles impostos pelo sistema de justiça criminal – considerando, ainda, aqueles que emergem para driblá-los –, nasce um conjunto polirrítmico de efeitos diversos, dentre eles a própria emergência de mecanismos de produção e reprodução de dinâmicas de gênero e punição.

Na vida de Carolina, é o ritmo diário de fixação ao espaço doméstico, enquanto seu marido assume o lugar de *provedor*, que garante seu desencontro com o espaço público – local dos encontros e imprevistos – e a sua (frágil) liberdade. Carolina consegue se *fixar*, vale destacar, pela ausência de circulações que marcariam sua rotina caso, como Laís, tivesse filhos para cuidar. Assim como Carolina, Laís pôde se *proteger* do cárcere por reivindicar o lugar de *mulher-cuidadora* – embora o tenha feito a partir do reconhecimento institucional da possibilidade de permanecer em prisão domiciliar para *cuidar* de seu filho. Possibilidade, vale ressaltar, que reforça o princípio da *separação* ao não existir uma tradição dos tribunais brasileiros de garantir o mesmo direito a pais, para a frustração de Artur<sup>10</sup>.

Contudo, Laís não tinha apoio do pai de seu filho, fazendo com que ela devesse adotar em sua rotina o modelo de *conciliação* entre vida familiar e produtiva. É justamente na necessidade de *conciliação*, onde se encontra em situação de maior precariedade do que Carolina, que Laís vê seus ritmos cotidianos carregarem situações de *risco* por exposição ao controle do sistema penal. Assim, ao mesmo tempo que o lugar de *mulher-cuidadora* garante sua saída do cárcere, classe e arranjos familiares constantemente ameaçam seu retorno à prisão, apontando para os efeitos perversos que a "coextensividade" (Kergoat, 2010) entre relações desfavoráveis de classe e gênero pode imprimir na vida cotidiana. A punição é informada e modulada a partir de relações de gênero, ao mesmo tempo que gênero é produzido na vulnerabilização de mulheres que, de partida, habitam o cotidiano a partir de uma mais aguda precariedade.

Laís, apesar da constante ameaça de *arritmia* entre os ritmos da punição e os ritmos do trabalho, encontra possibilidades de trabalhar com ocupações relacionadas ao trabalho reprodutivo: atua como diarista, babá, cuidadora de idosos. Artur, por outro lado, afirma que não tem como ganhar dinheiro *em casa*: além de assumir o tradicional lugar de *homem-provedor*, Artur desenvolve seu trabalho no espaço público, reforçando a *separação*

---

<sup>10</sup> Em 2018, o Supremo Tribunal Federal concedeu um *habeas corpus* coletivo (HC 143.641/SP) que determinou a substituição da prisão preventiva por domiciliar para gestantes, lactantes e mães de crianças de até 12 anos ou de pessoas com deficiência. O único requisito para a autorização da medida é que a maternidade seja de fato atestada. Para que pais recebam o mesmo direito, contudo, existe um caminho jurídico mais complicado: conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça (HC 659.931/SP), a prisão domiciliar de pais de crianças de até 12 anos depende da comprovação de serem os únicos responsáveis pelos/as filhos/as – o que envolve a ausência não só da mãe, mas também avós e outras pessoas que participam da rede de cuidado informal de crianças em vizinhanças e famílias.

entre público-privado, homem-mulher. No seu caso, não necessariamente existe maior valor agregado ao trabalho, inerentemente precarizado e exaustivo. Sua rotina não apenas reproduz o risco e vulnerabilidade que, de partida, homens jovens, negros e moradores das periferias enfrentam em seu cotidiano. A necessidade de se mover para sobreviver e garantir a subsistência da sua família faz com que o espaço público seja, ao mesmo tempo, lugar de gestão da sobrevivência e da liberdade.

A situação de *arritmia* e a constante ameaça de “desordem fatal” em seu cotidiano viram rotina. Seguindo a proposição de Reid-Musson (2018), faz-se útil, aqui, recuperar a ideia de “acoplamento fatal” proposta por Ruth Gilmore (2002). A geógrafa discute como espaço, lugares, territórios e, aqui acrescento, tempos, são forjados por relações de gênero, raça e classe. Nesses espaços, relações de poder, quando acopladas com significantes de diferença, podem ser fatais ou não. O exemplo de “acoplamento fatal” largamente discutido pela autora é aquele que se dá entre o sistema de justiça criminal e o racismo. No contexto em análise, expressões do poder tornam indivíduos jogados ao espaço público durante atividades voltadas à gestão de sua sobrevivência mais vulneráveis a encontros com o poder punitivo do Estado. Artur, que “não pode ficar parado”, vive diariamente a ameaça de um “acoplamento fatal” entre gênero e sistema de justiça criminal. Também, aqui, gênero e punição fazem-se e refazem-se a partir de arranjos espaço-temporais cotidianos.

Por fim, importa destacar como, em situações em que a liberdade está (ou é percebida como estando) em *risco*, ritmos relacionados à garantia da sobrevivência dilatam-se: o lazer e os estudos, por exemplo, são deixados de lado, como parte de uma “gestão de riscos” que passa a orientar as circulações pela cidade. Não se pode abrir mão, contudo, das atividades básicas, de produção e reprodução, que garantem a manutenção da vida social. Por isso, em cada uma das três histórias apresentadas, ritmos relacionados à divisão sexual do trabalho – que, cotidianamente, fazem e refazem gênero –, são dilatados no que diz respeito ao espaço que ocupam na vida de Carolina, Artur e Laís. É justamente a relação que tais atividades, basilares, estabelecem com o espaço público – ele próprio em constante redefinição de fronteiras, como no caso de Laís, em prisão domiciliar –, que dita os encontros com *checkpoints*, as possibilidades de *arritmia* e a natureza punição vivida.

## **8. Repensando o confinamento extra-cárcere a partir de relações de tempo, espaço e gênero**

Carolina, Artur e Laís são pessoas, por fim, “presas ao mundo que ocupam no momento em que o ocupam” (Jefferson; Turner; Jensen, 2019, p. 10). Confinamento, para

elas, é mais do que a restrição espacial do movimento: para Artur, a obrigação de se *movimentar* em um contexto de risco o prende num presente que se alarga e o impede de projetar futuros. Carolina, circunscrita ao espaço doméstico como forma de resistir aos efeitos da alegação de que não tem capacidade de viver em liberdade, está presa também no tempo na medida em que não sabe quando, e nem *se*, irá voltar à liberdade em um futuro tangível. Laís, também obrigada a se *movimentar* para sobreviver, se vê presa tanto na certeza da *casa* quanto na constante incerteza que a ameaça quando se vê obrigada a sair para a *rua*, já que o juiz não lhe dá autorização legal para trabalhar e, assim, sobreviver. Tempo e espaço, aqui, intersectam-se e redefinem a experiência de confinamento a partir da restrição de circulação involuntária, da mobilidade forçada, do desejo de ficar e da possibilidade de se mover.

Autores e autoras, partindo da ideia de que *bloqueios* temporais e espaciais operam sobre a vida de pessoas que têm, nos termos de Lauren Berlant (2011), seus “ordinários comprometidos”, têm então dedicado-se a desenvolver o conceito de *stuckness* – que, aqui, traduzo como *bloqueio* (Jefferson; Turner; Jensen 2019). A ideia abre margem para uma leitura mais ampla sobre a própria noção de *confinamento*: se, ao empregar o conceito, a imagem que surge relaciona-se a limitações espaciais – paredes, cercas, muros prisionais –, ao falar em *bloqueio* remete-se, de maneira mais abrangente, a empecilhos à *mobilidade*. A mobilidade, apesar de fazer alusão ao movimento no espaço, é uma ideia que ganha complexidade quando pensada também em função de sua dimensão temporal: mobilidade é liberdade de escolha, possibilidade de autonomia sobre movimentos feitos (e não feitos), é potência contida em ação e pensamento sobre o presente e o futuro (Ibid.).

A ideia de *bloqueio* é trabalhada em contextos de mobilidade forçada, zonas de guerra, guetos e campos de refugiados, por exemplo, e abre margem para se pensar o confinamento também em espaços menos institucionalizados. Em contextos de punição fora das prisões, é possível ver como temporalidade e espacialidade intersectam-se e sobrepõem-se nas vidas de pessoas confrontadas com a necessidade de gestão de condições que as impedem de “fazer vida” (Cf. Jefferson et al., 2019). Nas histórias de Carolina, Artur e Laís, podemos pensar como possibilidades e impossibilidades de gestão do tempo e do espaço – que definem a própria ideia de confinamento *fora* dos muros das prisões – são, por fim, informadas por expressões de gênero. Juntos, os ritmos dos circuitos generificados do trabalho e os ritmos da punição definem como será feita (ou não) a gestão do tempo, do espaço, e da própria sobrevivência. Produzem-se, então, mútua e repetidamente.

## 9. Considerações finais

Ao longo do presente trabalho busquei, partindo do conjunto de ferramentas analíticas ligado à “ritmanálise” (Lefebvre, 1992) e à “ritmanálise interseccional” (Reid-Musson, 2018), olhar para as ressonâncias e disfuncionalidades produzidas quando ritmos impostos pela punição cruzam-se com os ritmos relacionados a dinâmicas de gênero, especialmente no âmbito do trabalho produtivo e reprodutivo de três interlocutores/as de pesquisa. Vindos de contextos parecidos, mas situações jurídicas distintas, as trajetórias de Carolina, Artur e Laís encontram-se no fato de que são pessoas que têm seus ordinários comprometidos pelo risco, pela imprevisibilidade e pela constante negociação das possibilidades de vida e liberdade (Cf. Berlant, 2011). Nesse contexto, são justamente dinâmicas relacionadas à divisão sexual do trabalho, produzidas e reproduzidas a partir de ritmos cotidianos, que definem possibilidades de *arritmia* ou segurança diante da vontade de punir do Estado.

No caso de Artur, a polifonia que emerge dos encontros entre os ritmos do trabalho e da punição leva à constante ameaça de *arritmia*, sendo o acoplamento entre gênero – atravessado por dimensões de classe e raça – e o poder de punir potencialmente fatal (Cf. Gilmore, 2002). Não no sentido de morte, necessariamente, mas sim de um encontro violento com o encarceramento e com as forças do Estado. Carolina, por sua vez, consegue agenciar a seu favor a estaticidade de sua rotina, em função da dinâmica de divisão sexual do trabalho que partilha com seu marido, para evitar o poder de punir e, assim, a privação de liberdade. Laís, por fim, tem com os ritmos generificados da rotina uma relação ambivalente: ao mesmo tempo que ser mulher e mãe solo lhe garante um lugar fora do ambiente prisional, é condição que ameaça, a todo tempo, a emergência de um evento de *arritmia* e prisão em sua vida.

Fica claro como ritmos, em seus encontros e desencontros, carregam em si o risco (ou proteção) à vida, a reprodução de hierarquias e a capacidade de assegurar relações de poder (Reid-Musson, 2018). Se o gênero é central para pensar a produção e reprodução da diferença em conjugação ao *fazer punitivo* do Estado, raça e classe, nos três relatos, adicionam elementos importantes à compreensão dos *bloqueios* e riscos que colocam-se sobre as vidas de Carolina, Artur e Laís. É só olhar para Artur, jovem negro que trabalha pilotando uma moto, e Laís, mulher branca que, mesmo *foragida*, nunca foi parada pela polícia. Tomar suas trajetórias a partir da ritmanálise interseccional nos permite ver, portanto, como a organização espaço-temporal do cotidiano, orientada pelo encontro de *ritmos* de intensidade, coercitividade e natureza distintas, produz e reproduz relações de poder e diferença. Produz e reproduz, também, a própria natureza do *confinamento* fora das prisões, perspectivado, aqui a partir de dimensões de tempo e espaço, ordenadas de maneira particular nos cotidianos de quem busca “fazer vida” (Jefferson; Turner; Jensen, 2019) nos interstícios entre *rua* e prisão.

## Referências

- ABÍLIO, Ludmila; AMORIM, Henrique; GROHMANN, Rafael. Uberization and platform work in Brazil: concepts, processes and forms. *Sociologias*, v. 23, n. 57, 2021, pp. 26–56.
- ANGOTTI, Bruna Soares. Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus: O surgimento dos presídios femininos no Brasil. IBCCRIM, 2012.
- BERLANT, Lauren. *Cruel Optimism*. Durham/Londres: Duke University Press, 2011.
- BENTO, Maria Aparecida Silva. A mulher negra no mercado de trabalho. *Estudos Feministas*, v. 3, n. 2, 1995, pp. 279-288.
- BOUAGGA, Yasmine. Le temps de punir. In: *Terrain*, v. 63, 2014, pp. 86-101.
- COHEN, Stanley. The punitive city: notes on the dispersal of social control. *Contemporary Crises*, v. 3, p. 339-363, 1979.
- CUNHA, Manuela. A Prisão Segundo o Gênero. In: MOREIRA, Anabela (org.). *Educar o Outro: as questões de Gênero, dos Direitos Humanos e da Educação nas Prisões Portuguesas*. Lisboa, Publicações Humanas, 2007, pp. 81-87.
- DAVIS, Angela. *Estarão obsoletas as prisões?* Rio de Janeiro, Difel, 2018.
- FELTRAN, Gabriel. *Fronteiras de tensão: um estudo sobre política e violência nas periferias de São Paulo*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008.
- FULLIN, Carmen. Gestão, tempo, trabalho e sofrimento: A economia das trocas punitivas a partir de uma etnografia de Juizados Especiais Criminais. *Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, n. 8, v. 1, 2015, pp. 127-156.
- GILMORE, Ruth. Fatal Couplings of Power and Difference: Notes on Racism and Geography. *The Professional Geographer*, v. 54, n. 1, 2002, pp. 15-24.
- GREGORI, Maria Filomena. *Viração: experiências de meninos nas ruas*. Editora Companhia das Letras, 2000.
- HASSELBERG, Ines. *Enduring Uncertainty: Deportation, Punishment and Everyday Life*. Nova York: Berghahn Books, 2016.
- HIRATA, Helena. Mudanças e permanências nas desigualdades de gênero: divisão sexual do trabalho numa perspectiva comparada. *Friedrich Ebert Stiftung Brasil*, n.7, 2015.
- HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de Pesquisa*, v. 37, n. 132, set./dez., 2007, pp. 595-609.
- JEFFERSON, Andrew; TURNER, Simon; JENSEN, Steffen. Introduction: On Stuckness and Sites of Confinement. *Reino Unido: Ethnos*, vol. 84, n. 1, 2019, pp. 1-13.
- JEGANATHAN, Pradeep. Checkpoint: Anthropology, Identity and the State. In: DAS, Veena; POOLE, Deborah (Org.). *Anthropology in the Margins of the State*. Santa Fe: School of American Research Press, 2004.
- KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. *Novos estudos CEBRAP*, n. 86, 2010.

- KLINK, Ana Clara. Tecer-pensar redes de solidariedade: reflexões teórico-metodológicas sobre pesquisa e militância junto à Associação de Familiares e Amigos/as de Presos/as. In: Reunião Brasileira de Antropologia, 33, 2022, Curitiba. Anais Eletrônicos da 33ª Reunião Brasileira de Antropologia, Curitiba, 2022. Disponível em: <https://bit.ly/33-rba-tecer-pensar-redes-de-solidariedade>. Acesso em 10 ago. 2023.
- LAGARDE, M. Los cautiverios de las mujeres, madresposas, monjas, putas, presas y locas. México DF. Universidad Nacional Autónoma de México, 2006.
- LAGO, Natália Bouças do. Jornadas de visita e de luta: tensões, relações e movimentos de familiares nos arredores da prisão. Tese. (Doutorado em Antropologia Social) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.
- LEFEBVRE, Henri. Space, Time and Everyday Life. Paris: Éditions Syllepse, 1992.
- MALLART, Fábio; CUNHA, Manuela Ivone. Introdução: as dobras entre o dentro e o fora. Tempo Social, [S. l.], v. 31, n. 3, p. 7-15, 2019.
- MBEMBE, Achille. A política da inimizade. Lisboa: Antígona, 2017.
- MALVASI, Paulo et al. Saberes da encruzilhada: militância, pesquisa e política no sistema socioeducativo. Etnográfica [Online], vol. 22, n. 1, 2018.
- MEDLICOTT, Diana. Surviving in the time machine: suicidal prisoners and the pains of prison time', Time and Society, v. 8, n. 2, 1999, pp. 211–230.
- MORAN, Dominique. Doing time in carceral space: TimeSpace and carceral geography', Geografiska Annaler: Series B, Human Geography, n. 94, v. 4, 2012, pp. 305–316.
- ORDÓÑEZ-VARGAS, Laura. Gênero e Etnografia: reflexões desde algumas prisões brasileiras. Cadernos Pagu, n. 55, 2019, pp. 2-31.
- PADOVANI, Natália. Tráfico de mulheres nas portarias das prisões ou dispositivos de segurança e gênero nos processos de produção das “classes perigosas”. Cadernos pagu, n. 51, 2017.
- REID-MUSSON, Emily. Intersectional rhythmanalysis: Power, rhythm, and everyday life. Progress in Human Geography, v. 42, n. 6, 2018, pp. 881-897.
- SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade, n. 20, v. 2, pp. 71-99.
- SOUSA, Luana; GUEDES, Dyeggo. A desigual divisão sexual do trabalho: Um olhar sobre a última década. Estudos Avançados, n. 30, v. 87, 2016, pp. 123–139.
- SUCUPIRA, Fernanda. Divisão sexual do trabalho e o tempo cotidiano das mulheres de baixa renda. Ideias, n. 7, v. 1, 2016, pp. 15-40.